

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21272/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **PATRICIA CRISTINA MENDES PEREIRA**.

RESOLVE

Art. 1º. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 219, nº Iptu 44300800790000, situado à Avenida/Rua ESTDE SAO JOAO , Quadra CH , Lote 219, Número S/N, Setor PRQ MARACANA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 46689, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

GLEBA DE TERRAS DE Nº 219, localizada no PARQUE MARACANÃ, nesta Capital, com área de 3.255,13m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco cravado na confrontação com terras de Joaquim Lúcio Alves e outro ou sucessores e a gleba de nº 220, deles vendedores, e segue dividindo com esta pela reta de 82,67m, com o rumo magnético de 66°23'10"NO, até o marco fincado à margem da Estrada de São João; daí segue margeando esta reta de 78,75metros, com o rumo magnético de 23°36'50"SO, até o marco cravado na divisa com terras de Joaquim Lúcio Alves e outros sucessores; daí, segue dividindo c/ essas terras pela reta de 114,17metros, com o rumo magnético de 70°00'21"NE, até o ponto de origem.

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Área Pública Municipal - APM – (Área a ser doada para futura adequação do sistema viário)

Área 20,97m²

Frente para a Rua Tancredo Neves 7,61m

Frente para a Estrada São João 7,61m

Fundo confrontando com o Lote 219 6,00m

Lote 219 Área 558,83m²

Frente para a Rua Tancredo Neves 17,57m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o Lote 219-A 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 219-G 40,55m

Lado esquerdo confrontando com a Chácara 220 52,67m

Lote 219-A Área 360,00m²

Frente para a Estrada São João 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 219 12,00m

Lado direito confrontando com a Chácara 220 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 219-B 30,00m

Lote 219-B Área 360,00m²

Frente para a Estrada São João 12,00m

Fundo confrontando com o Lote 219-G 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 219-A 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 219-C 30,00m

Lote 219-C Área 374,85m²

Frente para a Estrada São João 15,00m

Fundo confrontando com o Lote 219-F 19,82m

Lado direito confrontando com o Lote 219-B 30,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 219-D 17,10m

Lote 219-D Área 357,92m²

Frente para a Rua Tancredo Neves 12,00m

Fundo confrontando com a Estrada São João 12,00m

Lado direito confrontando com os Lote 219-E 26,60m

Lado esquerdo confrontando com o Lotes 219-C e 219-F 17,10m + 19,00m

Lote 219-E Área 351,11m²

Frente para a Rua Tancredo Neves 29,42m

Fundo confrontando com a Estrada São João 20,14m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 219-D 26,60m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com a Área Pública Municipal – APM
(Área a ser doada para futura adequação do sistema viário) 6,00m

Lote 219-F Área 465,29m²

Frente para a Rua Tancredo Neves 30,00m

Fundo confrontando com o Lote 219-C 19,82m

Lado direito confrontando com o Lote 219-D 19,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 219-G 39,85m

Lote 219-G Área 406,16m²

Frente para a Rua Tancredo Neves 17,57m

Fundo confrontando com o Lote 219-C 12,00m

Lado direito confrontando com o Lote 219-F 39,85m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 219 40,55m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br